

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA
CNPJ.: 16.440.869/0001 -97

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2019

A Câmara Municipal de Brejolândia comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 003-2019, do tipo menor preço por lote, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis (gasolina comum e álcool), conforme quantitativos e especificações indicados no termo de referência, visando atender as necessidades da câmara municipal de Brejolândia, que será realizada no dia 07 de junho de 2019, às 09:00h, na Câmara Municipal. O edital poderá ser adquirido na sede da Câmara das 8:00 às 12:00h ou aqui no diário oficial e as informações por telefone 77 99831-7697.

Brejolândia, 22 de Maio de 2019.

Joaquim dos Passos – Pregoeiro.

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA
 CNPJ.: 16.440.869/0001 -97

EDITAL DE LICITAÇÃO PP 003/2019
PROCESSO Nº 011/2019

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/201 (Regido pela Lei 10.520/2002 subsidiariamente, pelas Leis 8.070/90, 08.666/93, 9.784/99 e suas alterações)
DATA DE ABERTURA (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação para habilitação)	07/06/2019
HORÁRIO	09 horas
OBJETO	Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis (gasolina comum e álcool), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brejolândia, nos termos deste edital
TIPO DE LICITAÇÃO	Menor preço por lote
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Setor de licitação e contrato da Câmara Municipal de Brejolândia, na praça Esportiva nº 120, Centro
PROCESSO	011/2019
INTERESSADO	Câmara Municipal de Brejolândia
RETIRE E ACOMPANHE ESTE EDITAL	O Edital pode ser adquirido no setor de licitação da Câmara Municipal de Brejolândia, no endereço acima mencionado. Informações adicionais podem ser obtidas no setor de licitação, anexo ao prédio da Câmara e pelo Cel. 77 998317697

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA
CNPJ.: 16.440.869/0001 -97

INDICE

PROTOCOLO / RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL	03
DO OBJETO	04
DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	04
DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO	05
DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	06
DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES	06
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO....	07
DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.	09
DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)	10
DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	12
DOS RECURSOS.	13
DA HOMOLOGAÇÃO	13
DO FORNECIMENTO	13
PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO	14
DAS PENALIDADES	14
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.	15
DO PAGAMENTO	15
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	16
FRAUDE E CORRUPÇÃO	16
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16
DO FORO	17
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	18
ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL	24
ANEXO III- DECLARAÇÃO.	31
ANEXO IV - CARTA PROPOSTA DA LICITANTE (MODELO)	32
ANEXO V - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO	33
ANEXO VI – PROPOSTA DE PREÇO	34
TERMO DE ENCERRAMENTO.	35

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA
CNPJ.: 16.440.869/0001 -97

PROTOCOLO/ RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-003-2019

Recebi do setor de Licitação através do Pregoeiro o edital e seus anexos referentes ao Pregão Presencial nº. PP 03-2019, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum e álcool), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brejolândia, com sessão de abertura para o dia 07 de junho de 2019, as 09:00 horas.

FAVOR PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

TELEFONE _____

E-MAIL: _____

DATA DE RECEBIMENTO: _____

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

OBSERVAÇÃO:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Câmara Municipal de Brejolândia -BA e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o **recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação e/ou enviar via e-mail para cmbrejolandia62@gmail.com**. A não remessa do recibo exime ao Setor de Licitação das retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais

CIENTE: ____/____/2019

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA
CNPJ.: 16.440.869/0001 -97

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011-2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 003-2019

A Câmara Municipal de Brejolândia, através do **PREGOEIRO OFICIAL e Equipe de Apoio**, designado pelo **decreto nº. 001/2019, de 02 de Janeiro de 2019**, torna público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminados na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial n.º PP 03-2019**, do **tipo menor preço por lote**, conforme **Processo n.º 011-2019**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas **na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/02, e a Lei: 8.666/93**, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

01 - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Edital, por meio de Pregão Presencial, tipo Menor preço por lote a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (álcool e gasolina), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brejolândia, celebrado por meio de instrumento contratual, com eficácia condicionada a sua publicação na Imprensa Oficial, nos termos deste edital.

1.2 – Os combustíveis serão adquiridos conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência/Planilha de Quantitativos e Especificação do Objeto, deste edital;

1.3 – O fornecimento de que se trata este item será realizada de forma parcelada.

1.4 – O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

02- SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

2.1- A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com os termos deste edital e seus anexos, normas Regidas pela Lei 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei: 8.666/93 e suas alterações. A abertura, dos envelopes relativos à proposta e à habilitação, será efetuada da seguinte forma:

2.1.1- No dia, hora e local previstos na capa deste edital, o Pregoeiro e equipe de apoio iniciará o recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação que deverão ser entregues em envelopes separados e lacrados, da forma de que trata o edital;

2.1.2- O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é:

AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL

Setor de Licitação e Contratos, situado na Praça Esportiva nº 120, centro – Brejolândia - Ba.

07 de junho de 2019.

Endereço: Praça Esportiva, snº 120 - Centro – Brejolândia-BA – CEP.: 47750-000
E-mail: cmbrejolandia62@gmail.com, Cel. 998317697

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA
CNPJ.: 16.440.869/0001 -97

2.2- Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

2.2.1- Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s);

2.3- Os envelopes de proposta e documentação encaminhados ao Pregoeiro após a data e horário fixado no presente Edital, serão recusados e devolvidos, ainda lacrados, aos respectivos remetentes;

2.4- O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama, e-mail ou *fac-símile*, enviados ao endereço abaixo, até 2 (dois) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Entidade de Licitação que comunicará via *fac-símile* por escrito aos demais interessados que hajam retirado os Editais e tenham deixado junto a **CÂMARA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA** dados para remessa de informações. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

Em caso de dúvidas solicitar esclarecimentos para o seguinte endereço:

Setor de Licitação e contratos da Câmara Municipal de Brejolândia, situada na Praça esportiva nº 120, centro – Brejolândia - Bahia – CEP: 47.750-000. Fone: (77) 998317697 – Contato: Joaquim dos Passos. E-mail: cmbrejolandia62@gmail.com.

03 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1- Somente poderão participar do presente Pregão empresas interessadas que atenderem a todas as exigências requeridas neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação. E ainda, as que contiverem no seu ramo de atividade, inserido no contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, a faculdade para comercialização do objeto deste edital e seus anexos;

3.2 - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

3.3- Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado;

3.4- Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante neste certame;

3.5- NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

3.5.1- Empresas em estado de recuperação judicial e falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.5.2- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

3.5.3 – Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

Endereço: Praça Esportiva, snº 120 - Centro – Brejolândia-BA – CEP.: 47750-000
E-mail: cmbrejolandia62@gmail.com, Cel. 998317697

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA
CNPJ.: 16.440.869/0001 -97

3.5.4 - Que esteja suspensa de licitar ou contratar com qualquer órgão da esfera municipal, estadual ou federal;

3.5.5 - Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

3.5.6- Que não atenda as exigências deste Edital;

3.5.7- Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante no presente certame.

04- DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1- Os interessados em adquirir e/ou conhecer a íntegra do edital impresso, devem se dirigir à Câmara Municipal de Brejolândia.

4.2- A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português;

4.3- Os documentos relativos à proposta (Envelope n.º 1) e à habilitação (Envelope n.º 2) serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração com antecedência de 24 horas da abertura ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

4.4- Os documentos de proposta e de habilitação deverão ser entregue sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos deste edital;

4.4.1- Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

4.5- Em circunstâncias excepcionais, a CÂMARA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

05- DA REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1- No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes constantes na capa deste edital, a licitante deverá se fazer representada por um procurador credenciado, entregar os envelopes: um contendo a **Proposta da licitante** e outro a **Documentação da licitante**, sendo recomendável sua **presença com 15 (quinze) minutos de antecedência** em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

5.2- O CREDENCIAMENTO FAR-SE-Á POR MEIO DE:

5.2.1- Instrumento público ou instrumento particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia da cédula de identidade do credenciado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, que deverá comprovar o seu poder de outorga das procurações aqui mencionadas.

5.2.1.1- Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia da cédula de identidade acompanhado da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.2.1.2- Declaração formal da firma licitante, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, conforme modelo constante do **ANEXO III** deste edital;

***Esta declaração deverá ser entregue junto ao credenciamento, fora do(s) envelope(s).**

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA
CNPJ.: 16.440.869/0001 -97

5.2.2- Somente os licitantes que atenderem aos requisitos do **item 5.2** deste edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;

5.3- Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

5.4- A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital;

5.5- Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as **Propostas de Preços**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

06- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1- A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados na capa deste edital, **em envelopes separados**, devidamente lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais em caracteres destacados, dizeres assim denominados:

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º PP 003-2019

DATA E HORA

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ N.º

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º PP 003-2019

DATA E HORA

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ N.º

6.2- A Proposta de Preços (envelope nº. 01) deverá ser apresentada em uma via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, referenciando a cotação de acordo com as especificações constantes do **Anexo I**, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo:

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA
CNPJ.: 16.440.869/0001 -97

6.2.1- Nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

6.2.2- Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato; o nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

6.2.3- Preço unitário e total, no preço unitário no máximo 03 (três) casas após a vírgula, nos termos deste edital, conforme planilha constante do termo de referência Anexo I e, se possível por extenso GLOBAL, com especificação detalhada, para facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa, constando a marca e procedência e outros elementos, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto;

6.2.3.1- Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;

6.2.3.2- É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações mínimas constantes do **Anexo I**, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça;

6.2.3.3 – Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

6.2.4 – Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguro, transportes, carga e descarga, lucros, horas extras e outras despesas, se houver; para garantir a perfeita execução do objeto desta licitação, observando o que dispõe o Art. 71, caput, § 1º da Lei 8.666/93;

6.2.5- CARTA PROPOSTA DA LICITANTE, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, conforme modelo constante do **ANEXO IV**, deste edital;

6.2.6- Prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, ou seja, de sua abertura;

6.2.7- Declaração de garantia da qualidade dos objetos a serem fornecidos;

6.2.8- Declaração de Garantia de que os produtos serão substituídos, sem ônus para a Câmara Municipal de Brejolândia, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

6.2.9- Declaração expressa de que a empresa não tem em seu quadro de funcionários menores de idade, tendo em vista posicionamento atual e predominante entre os doutrinadores e a própria legislação trabalhistas;

6.2.10- Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta licitação e a que contiver preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório, bem como para isonomia entre os licitantes, podendo, neste caso, a critério do Pregoeiro, ser relevada;

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA
CNPJ.: 16.440.869/0001 -97

6.2.11- É vedada a cotação de dois ou mais preços para cada objeto/item constantes do **Anexo I**, pelo mesmo licitante, sob pena de desclassificação total da proposta, conforme o caso;

6.2.12- Deverão obrigatoriamente ser cotados todos os produtos/itens integrantes do **Anexo I**, sob pena de desclassificação;

6.2.13- Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total dos combustíveis constantes do **Anexo I**, requerido neste instrumento, ocasião em que serão desclassificadas as propostas que incorrerem neste ato;

6.3- Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

6.4- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes;

6.5- Não será levada em consideração a proposta que não estiver devidamente assinado por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura.

07- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1- Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por lote, para fornecimento do objeto desta licitação conforme **condições deste edital**.

7.2- Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio **classificará o licitante autor da proposta de menor preço global por lote, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;**

7.3- Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;

7.4- O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão;

7.5- Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

7.6- Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

7.7- A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o respectivo valor estimado para a aquisição dos produtos;

7.9- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço **por lote**, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito;

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA
CNPJ.: 16.440.869/0001 -97

7.10- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

7.10.1 – Verificando-se, no curso da análise, o desatendimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.10.2 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta específica;

7.11- Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

7.12- O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão pública deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado com nova planilha de formação de preços, com os devidos preços unitários e totais, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação das sanções previstas neste edital e legislação pertinente;

7.13- Nas situações previstas nos subitens acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para tentar obter preço melhor;

7.14- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

7.15- Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para o objeto desta licitação, isto é, não haverá dois vencedores para o objeto licitado neste edital;

7.16- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e proponentes presentes;

7.17- Não será motivo de desclassificação omissões simples que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração;

7.18- O resultado desta Licitação será publicado na Imprensa Oficial, e afixado no quadro próprio de avisos da Câmara Municipal de Brejolândia, para intimação e conhecimento dos interessados;

7.19 – O pregoeiro na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da convocação;

7.20 – Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;

7.21 – Caberá ao Pregoeiro a decisão de desclassificação quanto à ausência de alguma informação que não seja vital ou que possa ser fornecida oportunamente durante a análise das propostas;

8- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

8.1- Os LICITANTES, para fins de habilitação, deverão apresentar no **Envelope n.º 2 – “Documentos de Habilitação”**, os documentos que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA
CNPJ.: 16.440.869/0001 -97

8.1.1- RELATIVAMENTE À REGULARIDADE JURÍDICA:

8.1.2- Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.3- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

8.1.4- Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.5- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

8.1.6- Cópia da Cédula de Identidade e do CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos sócios da Empresa.

8.2- RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

8.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.2.2- Certificado de Regularidade do F.G.T.S.- CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal;

8.2.3- Certidão negativa de débitos Municipais da Sede da empresa Licitante;

8.2.4- Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.2.5- Certidão negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

8.2.6- Comprovação de regularidade com a Licença Ambiental;

8.2.7 – Alvará de Funcionamento da sede da empresa licitante.

8.2.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;

8.3- RELATIVAMENTE À REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1 - Certidão emitida pelo CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL, da sede da empresa, que comprove inexistir distribuição de ações de falência e concordata, em quaisquer dos cartórios dos feitos de falência ou concordatas da Comarca de sua sede, caso não haja especificamente Distribuidor Cível na comarca da pessoa jurídica, deverá ser juntado à certidão de falência ou concordata, declaração do cartório expedidor, declarando exercer tal função; expedida há menos de 30 (trinta) dias.

8.4 -RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1 - Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, comprovando que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando fornecimento pertinente ao objeto requerido neste edital, apresentar em papel timbrado do emitente, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito publico ou privado;

8.4.1.1 – Para confirmação da qualificação técnica das empresas o Pregoeiro poderá, a seu critério e sem comunicação prévia, visitar as instalações da proponente, devendo na ocasião ser comprovadas as informações documentais, sob pena de inabilitação.

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA
CNPJ.: 16.440.869/0001 -97

8.4.1.2 – Serão excluídas da licitação, em qualquer tempo, as licitantes que não comprovarem as informações documentais por ocasião da visita que se lhes fizer às instalações;

8.4.1.3 – Declaração de existência das instalações, aparelhamento e pessoal adequado para realização do objeto da licitação;

8.4.1.4 – A licitante deverá fornecer os produtos objeto desta licitação em estabelecimento próprio, (conforme Portaria nº 116 – ANP da Agência Nacional do Petróleo), dentro do perímetro urbano da cidade de Brejolândia/BA, tendo em vista o princípio da economicidade para a Administração Pública na contratação.

8.4.1.5 – Registro na Agência Nacional do Petróleo – ANP, de acordo com a portaria 116/2000;

8.4.2 - Carta de Apresentação da documentação da licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme **ANEXO V** deste edital;

8.4.3- Não serão aceitos pelo pregoeiro “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.4.4- Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da equipe de apoio do Pregão com antecedência de 24 horas da abertura ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial;

8.4.5- Os documentos requeridos neste edital, poderão ser emitidos e apresentados via Internet, facultado ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, aferir a veracidade dos mesmos;

8.4.6 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o pregoeiro, a seu juízo, considerar a proponente inabilitada;

8.4.7 – Da documentação e propostas apresentadas, caracterizadas falta não sanáveis, acarretará a inabilitação da proponente.

8.4.8 – Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá os produtos, ou seja, o número de inscrição no CNPJ – Cadastro de Pessoa Jurídica, deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND, junto ao INSS, e do CRF, junto ao FGTS (desde que comprove que os recolhimentos de INSS e FGTS são centralizados).

8.4.9 – Os documentos emitidos através da *Internet*, somente terão validade quando apresentado em original;

9- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1- Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

9.2- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

9.3- Acolhido a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

9.4- Os documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos se apresentados com data de emissão não superior a **30 (trinta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA
CNPJ.: 16.440.869/0001 -97

9.5. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

9.6. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

10- DOS RECURSOS

10.1- Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contratações, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis;

10.1.1 – O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.1.2 – Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados a partir do término da sessão, junto a Câmara Municipal de Brejolândia;

10.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

10.3- Acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4- A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;

10.5- Senão reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à considerações da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

10.6- Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1- Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação da autoridade competente, para homologação do objeto à licitante vencedora, convocando-se após, a empresa respectiva para firmar as obrigações assumidas mediante contrato, dando-lhe a devida publicação.

12- DO FORNECIMENTO

12.1- O fornecimento dos combustíveis será realizado de forma parcelada, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo conforme Lei 8.666/93, após análise detalhada dos objetos sob adequação às especificações requeridas no edital e proposta da licitante vencedora, nota fiscal e demais documentos necessários.

12.2- A cópia do contrato será formalmente entregue à licitante adjudicatária dentro da validade de sua proposta, registrando-se tal ocorrência;

12.2.1- Caso a empresa adjudicatária não cumpra as condições de entrega constante de sua proposta, será formalmente notificada pela Câmara Municipal de Brejolândia, não obtendo resposta tomará as providências legais de penalidade;

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA
CNPJ.: 16.440.869/0001 -97

12.3 – No ato do recebimento dos objetos deste edital, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a Câmara Municipal de Brejolândia poderá solicitar do fornecedor a apresentação de laudo emitido por laboratório ou instituto de credibilidade no mercado pertinente aos objetos licitados, comprovando que o objeto atende todas as exigências legais pertinente e especificações solicitadas no edital.

12.4 – O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

13- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 – Após homologado o resultado desta licitação e emissão da Nota de Empenho, o Pregoeiro, através da Assessoria Jurídica, convocará a empresa adjudicatária para assinar o instrumento contratual;

13.2- A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

13.2.1 – Exclusivamente, e a critério da Câmara Municipal de Brejolândia o prazo previsto no item anterior, poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que formalmente solicitado, e convincentemente justificado pela licitante, sob pena de decair o direito à contratação;

13.3 – A assinatura do contrato e a entrega da copia da nota de empenho respectiva ficará diretamente condicionada como solenidade de tratamento recíproco ao ato formal de assinatura do respectivo contrato, cabendo à empresa, para tanto:

13.3.1 – Fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examinar comparando a minuta com o instrumento obrigacional definitivo;

13.3.2 – Autorizar o seu representante devidamente qualificado e com poderes pertinentes, mediante procuração com firma reconhecida em cartório, não havendo divergência entre os documentos cotejados, a firmar em seu nome o referido contrato;

13.4 – O exame a que alude o item anterior dar-se-á no recinto da Câmara Municipal de Brejolândia, podendo ser utilizado o tempo necessário à análise e conferência das peças mencionadas, inclusive, se preciso, fora do expediente normal de trabalho, limitando-se este dentro do prazo estabelecido no **subitem 13.2** deste edital;

13.5 – Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância;

13.6 – Ao assinar o instrumento contratual e retirar a cópia da nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações do **edital e do ANEXO I**;

14- DAS PENALIDADES

14.1- Os licitantes, participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados **no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002**, estarão sujeitos às penalidades nele prevista;

14.2-1 Pela inexecução total ou parcial da Nota de Empenho e/ou outro documento correspondente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar **à(s) proponente(s) vencedora(s)** as sanções de que tratam os **Arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93**, além da multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura mensal, por

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA
CNPJ.: 16.440.869/0001 -97

dia em que, sem justa causa, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Entidade de Licitação por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

15.2- Fica facultada a defesa prévia do licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

15.3- As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou na ausência de culpa do licitante, devidamente comprovadas perante a Entidade de Licitação;

15.4- Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 03 % (três por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, independente de demais sanções legais.

16- DO PAGAMENTO/REAJUSTE

16.1- Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, observadas as disposições em contrário;

16.2- O pagamento será efetuado mensalmente através de Cheque nominal ao fornecedor, (correspondente ao fornecimento do período), até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas, contendo as respectivas notas fiscais, e demais relatórios e/ ou documentos pertinentes, devidamente atestados pelo setor competente, designado pela Câmara Municipal de Brejolândia e demais condições previstas no edital e seus anexos.

16.3- A contratada deverá apresentar os documentos citados no item anterior até o décimo dia do mês subsequente ao do fornecimento/ realização dos serviços, com os valores das despesas devidamente discriminados.

16.4- Poderá a CÂMARA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA suspender o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

1) Descumprimento das obrigações da contratada com a contratante e para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a contratante.

2) Inadimplência de obrigações da contratada para com a contratante, que provenha de execução deste projeto ou de outros contratos.

3) Não cumprimento do disposto nas especificações do edital.

4) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

16.5- Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (s), motivada por erro ou incorreções, o adjudicatário deverá sanar os defeitos e reapresentar a fatura;

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA
CNPJ.: 16.440.869/0001 -97

16.6- No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura;

16.7- No ato do pagamento de cada fatura deverá ser comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

16.8 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, na forma do § 1.º do art. 28, da Lei n.º 9.069, de 29 de junho de 1995.

16.9 - O reajuste de que trata o **item anterior** poderá ser aplicado com periodicidade inferior, se assim vier a ser autorizado/permitido de acordo com o § 5.º, do art. 28, da Lei n.º 9.069, de 29 de junho de 1995. De maneira análoga, caso o órgão regulador (**ANP**) venha a determinar redução de tarifas, essas serão estendidas à CONTRATANTE.

16.10 - No caso específico dos combustíveis somente poderão ser alterados periodicamente ou após esse período mediante índice divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – **ANP**, por meio de Termo Aditivo devidamente formalizado e autorizado em conformidade com a Lei nº 8.666/93;

17- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1- Para o custeio do fornecimento objeto deste Edital, serão utilizados recursos provenientes do orçamento 2019 da CÂMARA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA:

Órgão: 01 – Câmara Municipal;

Atividade/Projeto: 2001 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara;

Elemento de Despesas: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo;

Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Ordinários.

18- FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1- Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- Os combustíveis será fornecido parceladamente e deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

19.2- A empresa deverá manter conforme o caso, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.3- Fica assegurado à Câmara Municipal de Brejolândia o direito de:

19.3.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, publicamente, aos licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

19.3.2. Havendo interesse do poder público, o presente instrumento poderá ser transferido, revogado total ou parcial, ou ter reduzida ou aumentada a sua quantidade (respeitados os limites estabelecidos no art. 65 da lei nº 8.666/93), sem que caiba aos proponentes qualquer direito à indenização ou reclamação, nos termos da lei;

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA
CNPJ.: 16.440.869/0001 -97

19.3.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações;

19.3.4. A Administração poderá até a assinatura do contrato e/ou outro documento equivalente, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnicas e econômica financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope de "Documentos de Habilitação", sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

19.4- A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

19.5- É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

19.6- A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

19.7- Ao licitante vencedor é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a Câmara Municipal de Brejolândia, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

19.8- É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo pelo *site*: www.jornalgazetadooeste.com.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

19.9- Os interessados em adquirir e/ou conhecer a íntegra do edital impresso, devem se dirigir à Câmara Municipal.

19.10- Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **CÂMARA MUNICIPAL e publicado no Diário Oficial do Legislativo**: www.jornalgazetadooeste.com.br, estando o Pregoeiro e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário das 8:00 as 13:00 horas, pelo fone: (77) 998317697 nos dias úteis;

19.11- A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

20- DO FORO

20.1- O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Edital é o da Comarca de Serra Dourada, excluído qualquer outro.

Brejolândia 22 de maio de 2019.

Joaquim dos Passos

Endereço: Praça Esportiva, nº 120 - Centro – Brejolândia-BA – CEP.: 47750-000
E-mail: cmbrejolandia62@gmail.com, Cel. 998317697

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA
CNPJ.: 16.440.869/0001 -97

Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LICITAÇÃO/MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º PP 003-2019.

REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

DADOS DA SOLICITANTE

ÓRGÃO/ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA.

Fundamentação

Em cumprimento a Lei N.º. 10.520/02 é elaborado o presente Termo de Referência para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina e álcool), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brejolândia.

1 - OBJETO: O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum e álcool), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brejolândia nos termos deste Termo de Referência e do edital.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento de veículos, com a finalidade de promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto do fornecimento de gasolina e álcool para atender as necessidades da Câmara.

2.2 - A quantidade de combustíveis a ser adquirida é estimada. Considerando que os veículos são abastecidos em média três vezes por semana para realizarem os trabalhos externos desta Câmara Municipal de Brejolândia.

2.3 - A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial, cujo fator

Endereço: Praça Esportiva, snº 120 - Centro – Brejolândia-BA – CEP.: 47750-000
E-mail: cmbrejolandia62@gmail.com, Cel. 998317697

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA
CNPJ.: 16.440.869/0001 -97

preponderante certamente será o “Menor Preço Por Lote” e por ser um Pregão Presencial poderemos negociar um valor melhor através de lances e etc. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao **objeto** ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço global desde que atenda as exigências constantes do edital e seus anexos.

3 - PLANILHA DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS

Item	Especificações dos Combustíveis	Unidade	Quantidade
01	Gasolina comum	Litros	3.240
02	Álcool	Litros	500

3.1 - OBSERVAÇÕES NECESSÁRIAS:

*Os preços proposto pela licitante vencedora será fixo e irremovível pelo período de 06 (seis) meses.

*Os combustíveis deverão estar de acordo com as diretrizes e normas previstas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;

*Não será admitido proposta parcial dos quantitativos constantes da planilha acima;

*É obrigatória a oferta da totalidade dos itens constante da planilha acima;

*Os abastecimentos dos veículos deverão ser efetuados sempre que necessário, mediante requisição com autorização formal da **CÂMARA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA**;

*O fornecimento deverá ser efetuado em posto de combustível localizado no perímetro urbano de Brejolândia;

4 - DO CONTRATO

4.1-As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre a Câmara, representada pelo Presidente (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominado Contratado), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica do Legislativo.

4.2- A Execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela contratante que acompanhará a execução do contrato, comunicando toda e qualquer ocorrência relacionada com o contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestara as notas fiscais dos serviços prestados, para fins de pagamentos.

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA
CNPJ.: 16.440.869/0001 -97

4.3-O licitante vencedor terá o **prazo de 05 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor.

4.4- Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

4.5- Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativas porque não o fez, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecendo ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 64 do decreto nº 3.555/2000 e parágrafo 2º do Art 64, da Lei nº 8.666/93;

4.6- Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial e no quadro de aviso do órgão público municipal, até 20 (vinte) dias da assinatura do contrato. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos;

4.7- O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

4.8- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5 - DAS OBRIGAÇÕES:

5.1 - Obrigações da CONTRATADA:

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à contratante;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta contratação;
- c) Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do edital e seus anexos nas datas, quantidades e qualidades exigidas;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante o fornecimento do objeto;
- f) Efetuar o abastecimento dos veículos de acordo com as necessidades apresentadas;
- g) Comunicar à Câmara Municipal de Brejolândia, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- h) Executar fielmente o fornecimento objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos combustíveis fornecidos;

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA
CNPJ.: 16.440.869/0001 -97

- i) Comunicar a Contratante eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- j) Disponibilizar o fornecimento parcelado, conforme necessidades desta Câmara.
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- m) Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.
- n) Fornecer combustíveis de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP, e INMETRO. Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.
- o) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

5.2 – Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar o fornecimento do objeto dentro das normas do contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, por intermédio da Câmara Municipal de Brejolândia, ou por servidor por ela determinado;
- c) Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;
- d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto a continuidade do fornecimento, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deverão ser interrompidos;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela contratada;
- f) A Contratante poderá solicitar à contratada, análise do produto entregue, sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para a Contratante.
- g) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora da especificação do objeto deste edital.

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA
CNPJ.: 16.440.869/0001 -97

6 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

6.1 O fornecimento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização, avaliação e recebimento do objeto do contrato por representante(s) da CONTRATANTE designados pela responsável da Câmara Municipal.

6.2 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita execução dos objeto especificados no Edital e seus Anexos.

6.3 O acompanhante do fornecimento não permitirá, sob nenhuma hipótese, que funcionários da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa adjudicatária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

6.5 - Compete à CÂMARA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA, o acompanhamento e fiscalização do Contrato, bem como as expedições das autorizações de fornecimento, competindo-lhes, ainda, atestar as Notas Fiscais / Faturas para fins de pagamento.

7 - DOS PRAZOS

a) O prazo de vigência do contrato e realização do fornecimento será de 06 (seis) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme Termo Aditivo nos termos da Lei N° 8.666/93.

8 - DO PAGAMENTO:

a) O pagamento será efetuado mensalmente através de transferência/deposito em conta corrente/cheque nominal ao fornecedor, (correspondente ao fornecimento do período), até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas, contendo as respectivas notas fiscais, e demais relatórios e/ ou documentos pertinentes, devidamente atestados pelo setor competente, designado pela Câmara Municipal de Brejolândia e demais condições previstas no edital e seus anexos.

b) A CONTRATADA deverá apresentar os documentos citados no item anterior até o décimo dia do mês Subsequente ao da realização do fornecimento, com os valores das despesas devidamente discriminados.

c) Poderá a CÂMARA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA suspender o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

1) Descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar o Órgão.

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA
CNPJ.: 16.440.869/0001 -97

2) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, que provenha de execução deste projeto ou de outros contratos.

3) Não cumprimento do disposto nas especificações do edital.

4) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

9 – DAS MODIFICAÇÕES E/ OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 – Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou reduções) do fornecimento, objeto da presente Licitação, poderá ser determinada pelo “CONTRATANTE” mediante assinatura de Termo Aditivo, observadas as normas legais vigentes.

10 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

Na habilitação será exigida a documentação relativa a:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV - regularidade fiscal.

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Inciso acrescido pela lei nº 9.854, de 27/10/99).

As exigências de habilitação deverão estar conforme a Lei Federal nº 10.520 subsidiária pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

11.1- Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, sendo o julgamento final o menor preço por lote.

11.2- Os preços a serem cotados deverão levar em conta os praticados no mercado atendidos as peculiaridades locais.

11.3- Os preços deverão ser cotados por unidade e global.

11.4- Deverão ser computados nos preços propostos para o fornecimento, todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguro, transportes, carga e descarga, lucros, horas extras e outras despesas, se houver; para garantir a perfeita execução do objeto desta licitação, observando o que dispõe o Art. 71, caput, § 1º da Lei 8.666/93.

11.5- Os preços máximos admitidos por item são os valores do orçamento estimado da Comissão de Licitação, que ficará sob a guarda do Pregoeiro para classificação final das propostas e negociação de preços com os licitantes.

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA
CNPJ.: 16.440.869/0001 -97

11.6 – Será vencedora a Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Câmara de Brejolândia, desde que esteja de acordo com as especificações do Edital Padrão e Anexo I e ofertar o menor preço.

12 – SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

12.1- O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Entidade de Licitação por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

12.2- Fica facultada a defesa prévia do licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

12.3- As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou na ausência de culpa do licitante, devidamente comprovadas perante a Entidade de Licitação;

12.4- Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 03 % (três por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, independente de demais sanções legais.

13 – VALOR ESTIMADO:

Item	Especificações dos Combustíveis	Unidade	Quantidade	V. Unit. R\$	V. Total R\$
01	Gasolina comum	Litros	3.240	4,79	15.520
02	Álcool	Litros	500	3.39	1.695
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					17.215

a) O valor estimado para o fornecimento dos combustíveis objeto deste Termo de Referência é de R\$ 17.215,00 (Dezessete mil duzentos e quinze reais).

13.1 - MÉTODOS DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

13.1.1 - O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local.

14 – Das Disposições Finais:

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA
CNPJ.: 16.440.869/0001 -97

- a) A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer produtos a serem fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados.
- b) Todas as despesas inerentes ao fornecimento, tais como: manutenção de máquinas, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento do fornecimento proposto, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.
- c) A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- d) Caberá à contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada.
- e) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.
- f) A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA
CNPJ.: 16.440.869/0001 -97

ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

Contrato de fornecimento de combustíveis, que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA, Estado da Bahia, e a empresa _____, para os fins que especifica sob as condições abaixo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 16.440.869/0001-97, com sede a Praça Esportiva nº 120, centro – Brejolândia - Bahia, neste ato representado pelo Presidente o Sr. **JOSÉ ALVES DE CASTRO**, brasileiro, inscrito no CPF nº258.329.305-25 e RG 3.25868093, residente e domiciliado na Rua Lindauro Coimbra nº 331, centro – Brejolândia-Bahia, e a empresa..... pessoa jurídica de direito privado sediada em....., na....., inscrita no CNPJ/MF, sob o nº....., Inscrição Estadual nº....., neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr....., Identidade nº....., CPF nº.....(qualificação) doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm, entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o contrato de **fornecimento de combustível nos termos deste contrato e da licitação que o originou**, conforme **processo nº 011-2019, Pregão Presencial nº PP 03-2019 e seus anexos**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui-se o objeto deste contrato o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum e álcool), para atender as necessidades desta Câmara, com as condições especificadas na proposta vencedora, no procedimento licitatório mencionado no preâmbulo deste instrumento, nos moldes e especificações constantes do Termo de Referência/Planilha de Quantitativos e Especificação do Objeto **Anexo I**, e do **Pregão Presencial nº PP 003-2019**, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, na forma do edital, da Lei 10.520 e da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1 – DO FORNECIMENTO

Endereço: Praça Esportiva, snº 120 - Centro – Brejolândia-BA – CEP.: 47750-000
E-mail: cmbrejolandia62@gmail.com, Cel. 998317697

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA
CNPJ.: 16.440.869/0001 -97

- a) A forma de fornecimento dos combustíveis será parcelado de acordo as necessidades da Câmara Municipal de Brejolândia;
- b) Os abastecimentos dos veículos deverão ser efetuados sempre que necessário, mediante requisição com autorização formal da **CÂMARA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA**;
- c) O fornecimento deverá ser efetuado em posto de combustível localizado no perímetro urbano de Brejolândia;

2. CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a execução do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

2.1- Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos e ainda:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar o fornecimento dentro das normas do contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, por intermédio da Câmara Municipal de Brejolândia, ou por servidor por ela determinado;
- c) Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;
- d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto a continuidade do fornecimento, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deverão ser interrompidos;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham, a ser solicitados pela contratada;
- f) A Contratante poderá solicitar à contratada, análise do produto entregue, sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para a Contratante.

2.2- Designar um servidor responsável pela fiscalização do contrato devendo ser lotado na Câmara Municipal de Brejolândia.

2.3- Receber os produtos pela **CONTRATADA**, cabendo aos membros da Comissão designada pela Autoridade Superior, o seu recebimento, conferência e atestação;

2.4- Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos fornecimentos a serem executados pela **CONTRATADA**;

2.5- Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época estabelecidos na Cláusula Quarta;

2.6- Providenciar a publicidade do extrato deste instrumento, na imprensa oficial, de conformidade com o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

2.7 - A Contratante poderá solicitar à contratada, análise do produto entregue, sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para a Contratante.

3- CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Endereço: Praça Esportiva, snº 120 - Centro – Brejolândia-BA – CEP.: 47750-000
E-mail: cmbrejolandia62@gmail.com, Cel. 998317697

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA
CNPJ.: 16.440.869/0001 -97

A **CONTRATADA** se obriga a:

3.1– Executar o objeto deste contrato, conforme estabelecido no Edital, primando a sua qualidade, obedecendo as especificações constantes deste Contrato e do **Edital Pregão Presencial nº PP 003-2019, seus anexos e** de sua proposta, na assinatura deste contrato a CONTRATADA se obriga a atender todas as exigências previstas, bem como todas as exigências constantes do Edital e seus anexos e ainda:

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à contratante;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta contratação, inclusive o fornecimento de todas as certidões atualizadas elencadas no art. 29 da lei 8.666/93, previstas no edital licitatório, que este integra.
- c) Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do edital e seus anexos nas datas, quantidades e qualidades exigidas;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante o fornecimento do objeto;
- f) Efetuar o abastecimento dos veículos de acordo com as necessidades apresentadas pela Câmara;
- g) Comunicar à Câmara Municipal de Brejolândia, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- h) Executar fielmente o fornecimento objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos combustíveis fornecidos;
- i) Comunicar a Contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- j) Disponibilizar o fornecimento parcelado, conforme necessidades desta CÂMARA.
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- m) Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.
- n) Fornecer combustíveis de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP, e INMETRO. Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.
- o) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

3.2 – Não transferir suas obrigações para outrem, exceto com autorização formal da CONTRATANTE;

Endereço: Praça Esportiva, snº 120 - Centro – Brejolândia-BA – CEP.: 47750-000
E-mail: mbrejolandia62@gmail.com, Cel. 998317697

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA
CNPJ.: 16.440.869/0001 -97

3.3 – Efetuar os fornecimentos, resguardando as condições especificadas no **Termo de Referência Anexo I, do Edital;**

3.4- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.5- Considerar que a ação de fiscalização da **CONTRATANTE** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais;

3.6- Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do **Edital Pregão Presencial nº PP 003-2019 e seus anexos;**

3.7- Preservar o domínio, não divulgar nem permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência dos serviços prestados, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal;

3.8- A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

4- CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE;

Dos preços conforme proposta da Contratada:

O valor total deste contrato é de **R\$ _____ (valor por extenso).**

a) O pagamento será efetuado mensalmente através de transferência/deposito em conta corrente/cheque nominal ao fornecedor, (correspondente ao fornecimento do período), até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas, contendo as respectivas notas fiscais, e demais relatórios e/ ou documentos pertinentes, devidamente atestados pelo setor competente, designado pela Câmara Municipal de Brejolândia e demais condições previstas no edital e seus anexos.

b) A **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos citados no item anterior até o décimo dia do mês Subsequente ao da realização do fornecimento, com os valores das despesas devidamente discriminados.

c) Poderá a **CÂMARA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA** suspender o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

1) Descumprimento das obrigações da **CONTRATADA** para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar o Órgão.

2) Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**, que provenha de execução deste projeto ou de outros contratos.

3) Não cumprimento do disposto nas especificações do edital.

4) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

4.1- SUBCLAUSULA PRIMEIRA

Endereço: Praça Esportiva, snº 120 - Centro – Brejolândia-BA – CEP.: 47750-000
E-mail: cmbrejolandia62@gmail.com, Cel. 998317697

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA
CNPJ.: 16.440.869/0001 -97

No preço descrito nesta Cláusula, estão incluídas todas as despesas inerentes a execução dos fornecimentos, conforme normas e condições compostas neste **contrato, Edital Pregão Presencial nº 003-2019 e seus anexos:**

4.2- SUBCLAUSULA SEGUNDA

Na hipótese de eventual atraso de pagamento, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, serão acrescidos juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, sobre o respectivo valor faturado, aplicando-se a PRO-RATA-DIE, da data de vencimento, até a data do efetivo pagamento.

4.3- SUBCLAUSULA TERCEIRA

Os preços propostos não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, na forma do § 1.º do art. 28, da Lei n.º 9.069, de 29 de junho de 1995.

O reajuste de que trata o **item anterior** poderá ser aplicado com periodicidade inferior, se assim vier a ser autorizado/permitido de acordo com o § 5.º, do art. 28, da Lei n.º 9.069, de 29 de junho de 1995. De maneira análoga, caso o órgão regulador (**ANP**) venha a determinar redução de tarifas, essas serão estendidas à **CONTRATANTE**.

No caso específico dos combustíveis somente poderão ser alterados periodicamente ou após esse período mediante índice divulgado pela **Agência Nacional de Petróleo – ANP**, por meio de Termo Aditivo devidamente formalizado e autorizado em conformidade com a Lei nº 8.666/93;

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das Dotações especificadas no presente exercício e no exercício seguinte à conta da Dotação própria prevista na Lei Orçamentária anual.

A classificação destas despesas dar-se-á da seguinte forma:

Órgão_____

Atividade/Projeto_____

Elemento de Despesas_____

Nº do Empenho_____

Data_____

Valor_____

6. CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1-O prazo do presente contrato será contado a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019, condicionada à imprescindível publicação na Imprensa Oficial, podendo ser aditado de acordo com previsão contida no art. 57 da Lei 8666/93, resguardando-se todas as condições do **Edital Pregão Presencial nº PP 003-2019** e seus anexos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS/EXECUÇÃO DE GARANTIA

Endereço: Praça Esportiva, snº 120 - Centro – Brejolândia-BA – CEP.: 47750-000
E-mail: cmbrejolandia62@gmail.com, Cel. 998317697

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA
CNPJ.: 16.440.869/0001 -97

7.1- As obrigações de entrega decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a CÂMARA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA e a proponente vencedora serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, legislação vigente e na proposta vencedora;

7.2- A firma adjudicatária deverá, durante o período de vigência contratual, garantir a qualidade do objeto licitado;

7.3- O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante, ocasião em que deverá atender todas as condições propostas;

7.4- O contrato terá vigência contado a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser aditado de acordo com previsão contida no art. 57 da Lei 8666/93, na forma e nos termos do edital, e **da Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002;**

7.5- Os produtos deverão ser fornecidos regularmente conforme determinação desta CÂMARA, imediatamente após autorização formal da mesma, e, serão recebidos e atestados pela Comissão constituída por esta pasta, para tal finalidade;

7.6 - Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, nos termos do **Edital Pregão nº PP 003-2019** e na forma do § 1.º do art. 28, da Lei n.º 9.069, de 29 de junho de 1995, salvo nos casos previstos pela Lei;

7.7- Como condição para celebração do Contrato, o proponente vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

7.8- Na hipótese de o adjudicatário não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto **no Art. 4º, IV, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93;**

7.9- O Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

7.10- Os possíveis reajustes de preços ou variações de combustíveis obedecerão aos índices estabelecidos pela ANP – Agência Nacional de Petróleo.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE aplicará garantida a prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas nas Leis n.ºs. 10.520/02 e nº 8.666/93, à CONTRATADA as seguintes sanções:

1 – Advertência.

2 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE;

3 – Multa moratória diária de 0,05 % (cinco centésimos por cento) calculada sobre o valor total da parte não cumprida, sem prejuízo do disposto no item seguinte, bem como da aplicação das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, no caso de atraso injustificado na execução do fornecimento, se for o caso, cobrada judicialmente.

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA
CNPJ.: 16.440.869/0001 -97

4- Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratado, se a CONTRATADA se recusar a fornecer os combustíveis no prazo pactuado ou executá-lo sem atender a todas as especificações contidas neste CONTRATO, independente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial.

5- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE no prazo não superior a **05(cinco) anos**.

Parágrafo Primeiro: O valor da multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou ainda, cobrado diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATANTE**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

8.2 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas em conjunto, facultada a defesa prévia do proponente adjudicatário;

8.3- A aplicação das sanções aqui estabelecidas é da competência exclusiva da Câmara Municipal de Brejolândia, facultada a defesa do proponente adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

9. CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. O ajuste objeto deste Instrumento poderá ser rescindido:

a)- por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

b)- por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

c)- judicialmente, nos termos da legislação.

d)- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1- Caberá ao **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1- Este Contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes através de Termo Aditivo, podendo ser alterado, nos casos e formas previstos nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

Este Contrato fica vinculado ao **Edital de Pregão Presencial n.º PP 003-2019** e seus anexos, cuja realização decorre da autorização do Presidente da Câmara, constante do **Processo Administrativo n.º 011-2019** e aos termos da proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

13. DOS CASOS OMISSOS

Endereço: Praça Esportiva, snº 120 - Centro – Brejolândia-BA – CEP.: 47750-000
E-mail: cmbrejolandia62@gmail.com, Cel. 998317697

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA
CNPJ.: 16.440.869/0001 -97

Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DO FORO

12.1- O foro para dirimir as questões oriundas da execução deste Contrato é o da Comarca de Serra Dourada/BA, excluído qualquer outro;

12.2- E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

12.3- Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Brejolândia-BA, _____ de _____ de 2019.

Presidente da Câmara

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA
CNPJ.: 16.440.869/0001 -97

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

Ao

Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 003-2019.

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Brejolândia que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de nº PP 003-2019, que realizar-se-á no dia 07 de junho de 2019 à 09 horas. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

Endereço: Praça Esportiva, snº 120 - Centro – Brejolândia-BA – CEP.: 47750-000
E-mail: cmbrejolandia62@gmail.com, Cel. 998317697

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA
CNPJ.: 16.440.869/0001 -97

Localidade, ___ de _____ de _____

___ (assinatura)__

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal com poderes para tal investidura.

*** Esta declaração deverá ser entregue junto ao credenciamento (fora dos envelopes) subitem 5.2.2 do edital**

ANEXO IV

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Ao

Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 003-2019.

Tipo: Menor Preço Por Lote

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum e álcool), para atender as necessidades desta Câmara, de acordo com especificações e normas indicadas no Termo de Referência/Planilha de Quantitativos e Especificação do Objeto e Planilha de Preços anexa, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor apresentado na Planilha de Preços de **Lote Único** ___ (**preço da proposta em número e por extenso**___), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

Os combustíveis são de qualidade;

No fornecimento dos combustíveis serão utilizados produtos de primeira qualidade;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer os **produtos** no prazo e condições previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período de 60 (sessenta) dias**.

Declaramos expressamente de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguro, transportes, carga e

Endereço: Praça Esportiva, snº 120 - Centro – Brejolândia-BA – CEP.: 47750-000
E-mail: cmbrejolandia62@gmail.com, Cel. 998317697

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA
CNPJ.: 16.440.869/0001 -97

descarga, lucros, horas extras e outras despesas, se houver; para garantir a perfeita execução do objeto desta licitação, observando o que dispõe o Art. 71, caput, § 1º da Lei 8.666/93;

Declaramos expressamente de que os produtos serão substituídos, sem ônus para a Câmara Municipal de Brejolândia caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

Até a emissão na nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, ___ de _____ de _____

___ (assinatura)__

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal com poderes para tal investidura.

ANEXO V

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Ao

Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 003-2019.

Prezados Senhores,

_(nome da empresa)___, CNPJ/MF n.º *___*, sediada *__(endereço completo)___*, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum e álcool), para atender as necessidades desta Câmara, de conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta para os produtos objeto deste edital;
- b) Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

Endereço: Praça Esportiva, snº 120 - Centro – Brejolândia-BA – CEP.: 47750-000
E-mail: cmbrejolandia62@gmail.com, Cel. 998317697

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA
CNPJ.: 16.440.869/0001 -97

c) Declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

d) Declara, sob as penas da lei, que conhece e se submete literalmente ao disposto no art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93, obrigação de manter durante toda a execução do futuro contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente, no que se refere à regularidade fiscal e especificação do objeto deste instrumento, sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas as penalidades previstas na lei, sem prejuízo de ressarcimento de eventuais danos materiais à contratante.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, aos ___ dias de ___ de 2___.

___(assinatura)___

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal com poderes para tal investidura.

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2019

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, sediada na _____, vem apresentar a proposta de preços para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum e álcool), para atender as necessidades desta Câmara, de conformidade com o Edital mencionado e planilha abaixo.

LOTE ÚNICO					
Item	Especificações dos Combustíveis	Unidade	Quantidade	V. Unit. R\$	V. Total R\$
01	Gasolina comum	Litros	3.240		
02	Álcool	Litros	500		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

Valor por extenso: R\$ 0,00 (_____).

Endereço: Praça Esportiva, snº 120 - Centro – Brejolândia-BA – CEP.: 47750-000
E-mail: cmbrejolandia62@gmail.com, Cel. 998317697

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA
CNPJ.: 16.440.869/0001 -97

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da licitação.

- **Declaramos** que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguro, transportes, carga e descarga, lucros, horas extras e outras despesas, se houver; para garantir a perfeita execução do objeto desta licitação, observando o que dispõe o Art. 71, caput, § 1º da Lei 8.666/93;

Localidade, aos ___ dias de ___ de 2___.

___(assinatura)___

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal com poderes para tal investidura.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 003-2019.

PROCESSO Nº 011-2019.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº PP 003-2019**, possui **35 (trinta e cinco) folhas**, incluindo esta, numericamente ordenadas e rubricadas por minha pessoa.

Brejolândia, Estado da Bahia, em ____ de _____ de 2019.

Joaquim dos Passos

Pregoeiro